PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2026/SEFA - PAE Nº E-2026/2612513

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

	ESTADO DO PARÁ
	CONTRATANTE
	ESTADO DO PARÁ | **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFA** CNPJ nº 05.054.903/0001-79
	CONTRATADO
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	OBJETO
	Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ - SEFA.**
	ENTREGA
	FORMA — As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**
	PRAZO — As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**
	LOCAL — As informações constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**
	VALOR TOTAL
	R$- 75.015,54 (SETENTA E CINCO MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
	REAJUSTE
	ÍNDICE — ☒ **IPCA** ☐ INCC ☐ INPC ☐ IGPM ☐ Outro: ICTI
	PERÍODO — A cada 12 (doze) meses, a contar de **02/09/2026.**
	PAGAMENTO
	FORMA — Ordem bancária.
	PRAZO — **30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇÃO
	A fiscalização do contrato será exercida por fiscal(is) designado(s) por meio de portaria, a qual será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.
	VIGÊNCIA
	PRAZO — 12 (dose) meses.
	INÍCIO — **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	FIM — **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

PARTES

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro do Reduto, CEP. 66.053-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO.**
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx., com sede à xxxxxxx, Nº xxx Cep: xx.xxx-xxx, Bairro do xxxxxxx, Cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx, RG nº xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 2ª

DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2026** constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº. E-2026/2612513,** regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos **ARTS. 6º, XLI E XIII, 17, § 2º, 28, I, E 29**, bem como pelo **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023**, **DECRETO ESTADUAL Nº 2939/2023**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ – SEFA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e no **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2. Este instrumento se vincula à proposta da contratada, e aos anexos desses documentos.

3.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e anexação, os documentos constantes no **PAE Nº E-2026/2612513**.

3.4. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

01		R$-		R$-
	VALOR MENSAL ESTIMADO		R$-	
	VALOR ANUAL ESTIMADO		R$-	

CLÁUSULA 4ª
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA 5ª
DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R$-xxx.xxx,xx (xxxx xxxx xxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do **ESTADO DO PARÁ**, para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	17101.04.122.1297.8338
UNIDADE GESTORA	170101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1297 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO
ATIVIDADE	8338 – OPER. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR MÊS	R$-450.000,00
VALOR TOTAL	R$-75.015,54
FONTE DE RECURSOS	01500000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2. A classificação orçamentária da despesa para o(s) exercícios seguintes(s) será objeto do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA 7ª
DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**.

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

7.3. O reajuste se ***RESTRINGIRÁ*** ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no **ITEM 7.1**, na base de cálculo do **ITEM 7.3**.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6. O reajuste será realizado por ***SIMPLES APOSTILA***.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do **ITEM 7.**1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do **ITEM 7.**1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados são:

BANCO	**BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ.**
AGÊNCIA	**XXXX-X.**
CONTA	**XXXXXX-X.**

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do **ITEM 8.2**, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

ocasião do pagamento por meio de consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no **ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o **ITEM 8.7**, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens e/ou serviços efetivamente executados.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e com vistas à proteção do Erário e do interesse público, a autoridade competente poderá determinar a suspensão do contrato, hipótese em que somente serão pagos os bens e/ou serviços efetivamente executados

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do **ITEM 8.8** a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao **SICAF** é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O **CONTRATADO** optante do **SIMPLES NACIONAL** não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**.

8.15. Em atendimento ao disposto no **ART. 1°, §3° DO DECRETO ESTADUAL N° 3.532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, o **CONTRATADO** deverá destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

ao pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. ☒ **Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste CONTRATO.**

☐ O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no **ART. 96, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em **CONTA BANCÁRIA** de **TITULARIDADE** do **CONTRATANTE**.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

9.5. No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar de sua **NOTIFICAÇÃO**.

9.7. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do **ITEM 9.8**, será corrigido monetariamente

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de cumprir a garantia legal sobre os bens e/ou serviços fornecidos, bem como, quando aplicável, a garantia contratual e a garantia do fabricante, prevalecendo o maior prazo. A garantia contratual deverá observar o prazo mínimo estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando houver. Inexistindo garantia contratual ou do fabricante, aplica-se apenas a garantia legal.

CLÁUSULA 10ª

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e neste **CONTRATO**, observadas as regras de recebimento aplicáveis à aquisição.

10.1.2. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas, quando cabível.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal ou fiscais especialmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO.**

10.1.4. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do **CONTRATO** que demande providência para o regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

10.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, quando cabíveis, observado o devido processo legal.

10.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

10.2. O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO**, do **TERMO DE REFERÊNCIA** e de seus **ANEXOS**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer e entregar os materiais nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, condições, locais e prazos estabelecidos neste contrato, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos, acompanhados dos documentos necessários à sua conferência e recebimento, quando exigidos.

10.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas na contratação, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos **ARTS. 12, 13 E 17 A 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)**.

10.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pelo **CONTRATANTE**, salvo disposição diversa estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2.6. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de utilização, quando essa condição estiver prevista

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou decorrer da natureza do objeto.

10.2.7. Observar as condições de garantia legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações decorrentes de vícios ou defeitos identificados durante o respectivo período de garantia.

10.2.8. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente e as demais exigências ambientais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, descarte ou destinação de resíduos, quando cabíveis.

10.2.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo **FISCAL** do **CONTRATO** ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.11. No prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações contratadas.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a contratação e, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **ITEM 8.6**, apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

a) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL.**
b) **CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
c) **CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DA SEDE DO CONTRATADO.**
d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.**
e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
f) **NOTA FISCAL ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO**.

10.2.13. Comunicar ao **FISCAL** do **CONTRATO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer alteração de endereço, dados bancários ou informações de contato que possam interferir na execução ou na gestão do contrato

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do **ART. 124, II, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

10.2.16. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.

10.2.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de atos próprios ou de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ele vinculadas à execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, ficando esta autorizada, observado o procedimento administrativo cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO** ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e neste contrato.

11.2. O **CONTRATADO** responderá exclusivamente pelos compromissos que assumir com terceiros em decorrência da execução deste contrato, não podendo tais obrigações gerar qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, ainda que estejam vinculadas à execução do objeto contratado.

11.3. A **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, nem por quaisquer danos causados pelo **CONTRATADO**, por seus empregados, prepostos ou demais pessoas a ele vinculadas, relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA 12ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência***

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **15 (quinze dias) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do **ART. 137, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
MORATÓRIA **a.** 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos (inserir o número de dias). **b.** 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite 30 dias pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**COMPENSATÓRIA** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no **ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21** para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a) A natureza e gravidade da infração.
b) As peculiaridades do caso.
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d) Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na **LEI FEDERAL Nº 12.846/13** serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37 **Página:** 11/14

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do **ART. 163 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 13ª
DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo **ART. 124** e seguintes da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3. As **PARTES** podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples **APOSTILA***, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme **ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 14ª
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as **PARTES** forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª
DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado por **servidor(es) designado(s) por**

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37 **Página:** 12/14

Portaria, na condição de fiscal(is) do contrato, a qual será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

CLÁUSULA 16ª
DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, seus regulamentos, **LEI ESTADUAL N° 8.972/20** e observando a jurisprudência dos **TRIBUNAIS** sobre o assunto.

CLÁUSULA 17ª
DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na **CLÁUSULA 16ª**, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter a disputa ***PREFERENCIALMENTE*** à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 121/19**.

CLÁUSULA 18ª
DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** em até **20 dias úteis** e o publicará no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no **ITEM 18.1** são contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 19ª
DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência por prazo **indeterminado**, nas hipóteses do **art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21**, a contar da data de publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será ***AUTOMATICAMENTE PRORROGADO***, sem prejuízo da aplicação dos **ITENS 14.3** e **14.4**, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o **CEIS** e o **CNEP**, emitir as certidões

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20ª

DO FORO

20.1. As **PARTES** elegem o **FORO DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ,** para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na **CLÁUSULA 17ª**.

Belém/PA, 09 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ALESSANDRO PUREZA CASTILHO	**MARCO AURÉLIO R. DA R. JUNIOR**
CPF: XXX.056.XXX-00	CPF: XXX.850.XXX-15

Processo: 2026/2612513 | **Sequencial:** 118 | **Autenticação:** 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Acessado por: Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior (CPF: ***.850.672-**) **em** 24/11/2026 **às** 08:37

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2612513

Anexo/Sequencial: 118

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Alessandro Pureza Castilho,
CPF: ***.056.342-**
Em: 29/10/2026 12:16:13
Aut. Assinatura: 8d01316dfb4cf269eeac76780b8e9ec57354c3e1ebc4a1aaecc72f4e7ced86fd

Identificador de autenticação: 3bb93406-150f-481f-924b-9d586994ab87
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo